



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: **2024-B6MT3**

Objeto: 19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Área Requisitante: Assessoria Jurídica

Colaborador/Equipe Responsável pela elaboração: Marco Antonio Bessa Soares

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, realizado anualmente pela ABRAPP, é o maior evento jurídico do sistema de Previdência Complementar Fechada do Brasil, sendo que a participação da PREVES no mesmo, se demonstra de grande importância devido a alguns fatores como os adiante relacionados.

Acesso a Informações Atualizadas: Reúne ministros de tribunais superiores, juristas, advogados, dirigentes e profissionais da área, que trazem consigo uma gama de informações jurídicas das mais variadas e atualizadas possíveis na área da Previdência Complementar, condição pela qual a participação da PREVES é fundamental para garantir a conformidade com as regulamentações em constante mudança.

Networking Estratégico: O encontro com os profissionais que atuam de forma direta por sobre os assuntos relacionados à Previdência Complementar, oferece, anualmente, uma oportunidade única para acessar informações atualizadas sobre as últimas tendências, regulamentações e práticas no campo da Previdência Complementar Fechada no Brasil, condição pela qual a participação da Assessoria Jurídica da PREVES se faz pertinente e fundamental para garantir a conformidade e aplicação das regulamentações do setor que se encontram em constante mudança objetivando o aprimoramento e qualificação dos profissionais Advogados que atuam nessa área.

Desenvolvimento Profissional: O evento oferece uma ampla gama de palestras e painéis conduzidos por especialistas reconhecidos no campo da previdência complementar, condição pela qual, a participação da Assessoria Jurídica da PREVES nessas sessões proporciona uma oportunidade de aprimorar habilidades técnicas, expandir e atualizar o conhecimento sobre temas relevantes e desenvolver novas competências que são essenciais para as atividades desta Fundação.

Em resumo, a participação no 19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar é essencial para o crescimento profissional dos inscritos, desenvolvimento de rede, acesso a informações atualizadas e contribuição para o avanço do setor de previdência complementar fechada no Brasil.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste objeto, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Congresso Abrapp, do orçamento da PREVES para o exercício de 2024.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, cujas justificativas encontram-se no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

A) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;

B) O serviço deve ser de natureza singular;

C) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

A alínea “f”, Art. 74 da Lei 11.433/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.

B) O serviço deve ser de natureza singular;

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

C) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

A ABRAPP – Associação Brasileira de Entidades de Previdência Privada é uma associação atua com excelência e inovação por um propósito único: promover aos brasileiros segurança, liberdade, bem-estar e um futuro tranquilo através da previdência complementar.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O 19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ocorrerá na modalidade presencial na cidade de São Paulo – SP, nos dias 19 a 20/08/2024. O programa ainda está em fase de elaboração, mas todos os anos conta com painelistas muito qualificados e representantes atuantes do setor.

A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, vez que se entende que os requisitos que justificam a inexigibilidade estão devidamente atendidos.

Nesta contratação, o evento solicitado é de natureza singular, pois sua elaboração atende especificamente a demanda de promover capacitação de colaborador(es) que atua(m) no segmento da Previdência Complementar, configurando-se, assim, conforme experiência apresentada em eventos dessa natureza o caso de serviço técnico profissional especializado, enquadrando-se, desta feita, na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, reforça-se que os palestrantes e painelistas que participarão do encontro, são notoriamente especializados, pois conforme as informações supracitadas, têm vasta experiência profissional em eventos dessa natureza.

Desse modo, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, sugerimos esta contratação por inexigibilidade de licitação face a notória especialização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de evento aberto que tem como pano de fundo a qualificação de pessoal que atua na área da Previdência Complementar, sendo que a ABRAPP se trata de associação que representa as Entidades Fechadas de Previdência Complementar e que, de forma associativa, realiza Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios e outros tipos de treinamentos voltados, especificamente àquele tipo de entidades.

Para tanto, será realizada 01 (uma) inscrição para participação presencial no evento **“19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar”**, realizado anualmente pela ABRAPP. Ainda não existe valor de inscrição.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não há parcelamento do valor a ser pago. O valor será pago por meio de boleto bancário emitido pela ABRAPP, e o pagamento que confirmará a inscrição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo de demanda a ser atendida, qual seja, a participação do Assessor Jurídico no 19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, realizado anualmente pela ABRAPP, que deverá ter sua qualificação ampliada, mediante a participação no citado evento aberto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizada 01 (uma) inscrição presencial no evento “Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, realizado anualmente pela ABRAPP para participação do seguinte colaborador:

- Marco Antonio Bessa Soares – Assessor Jurídico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

Para tanto, será realizada 01 (uma) inscrição para participação presencial no evento **“19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar”**, realizado anualmente pela ABRAPP. Ainda não existe valor de inscrição.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação, é promover capacitação e atualização do Assessor Jurídico da PREVES que participará do evento, condição essa que permitirá ao mesmo estabelecer um comparativo de atualização da matéria relacionada à Previdência Complementar para sua posterior aplicação na Fundação dentro dos limites de sua competência conquanto membro da Assessoria Jurídica da PREVES.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Seguem providências a serem adotadas: a) Preencher os formulários de inscrição; b) efetuar o pagamento das inscrições; e c) participar do evento presencial nos dias e horários pré-estabelecidos e entregar ao RH da PREVES os certificados de participação que receberá.

12. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Este ETP não prevê contratação correlata, pois trata-se de uma prestação de serviço intelectual, qual seja, participação de Assessor Jurídico no evento “19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, realizado anualmente pela ABRAPP”.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental previsto, haja vista que, os recursos a serem utilizados serão mínimos e o certificado será digital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dado o exposto, e considerando que:

- a apresentação de pedido da área demandante vincula o evento à necessidade de promover capacitação do Assessor Jurídico sobre a temática e é gide do evento em seus diversos painéis e apresentações;
- a ABRAPP se trata de associação que representa as Entidades Fechadas de Previdência Complementar e que, de forma associativa, realiza Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios e outros tipos de treinamentos voltados, especificamente àquele tipo de entidades.
- trata-se de um treinamento específico, de natureza singular, dada a especificidade, a complexidade que envolve a temática e a oportunidade de atualização dos dirigentes, conselheiros e colaboradores da PREVES, caracteriza-se a singularidade do objeto, que inviabiliza a competição.

Assim sendo, e considerando todas as argumentações, exposições de motivos e justificativas elencados no documento, a área de RH, que é a área solicitante, recomenda a inscrição no evento “19º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, realizado anualmente pela ABRAPP”, promovido pela Abrapp.



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante destacar que o detalhamento do evento se encontra registrado no processo E-Docs 2024-B6MT3.

Cumprir informar que a presente construção está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a execução. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da PREVES e seguidas as orientações da legislação vigente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCO ANTONIO BESSA SOARES
ASSESSOR JURÍDICO
ASJUR - PREVES - GOVES
assinado em 28/05/2024 13:20:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2024 13:20:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCO ANTONIO BESSA SOARES (ASSESSOR JURÍDICO - ASJUR - PREVES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TW0NKD>